

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 12:04
DO DIA: 26-12-2022
SS: maristelma Siqueira



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 08/12/23
SECRETARIO

PROJETO DE DECRETO Nº 193 /2022. PROCESSO Nº 400 /2022.

INSTITUI A MEDALHA DE
HONRA AO MÉRITO DRº
RODRIGO CARDOSO FURLAN E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VER. GENILSON COSTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele sanciona o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica instituída a **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DRº RODRIGO CARDOSO FURLAN** no Município de Boa Vista/RR, na forma prevista neste Decreto.

§ 1º A medalha será confeccionada atendendo aos seguintes requisitos:

I - Circunferência de 90mm, cunhada em metal, fundo liso e cor dourado.

II - FRENTE – Brasão da Medalha, deve conter as especificações detalhadas abaixo

(de acordo com a logotipo em anexo A):

- a) A frase: “CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR – DO CABURAI AO CHUI – A SERVIÇO DO POVO”, circundada na ante borda da medalha, em letras maiúsculas, em auto relevo e cor dourado;
- b) O símbolo da justiça: Gravado em auto relevo, na cor dourado, circundada de louros dourados e com fundo vermelho.

III - VERSO – Gravação da frase abaixo apresentada em anexo B:

- a) A frase: MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO – “DRº RODRIGO CARDOSO FURLAN - DECRETO Nº 000/2022”, circundada na ante borda do verso da medalha, em letras maiúsculas e cor dourado;
- b) O nome do homenageado: Gravado com alinhamento ao centro superior do verso da medalha, dentro do círculo da frase descrita na alínea “a” deste inciso;
- c) A frase: “Teu dever é lutar pelo Direito, mas no dia em que encontrares em conflito o direito e a justiça, luta pela JUSTIÇA.” Eduardo Couture (nome do autor da frase

A SGL

PRESIDÊNCIA - CMBV

() ARQUIVA-SE

() PARA ANÁLISE

(X) PARA PROVIDÊNCIAS

(✓) PARA CONHECIMENTO

EM...26/12/22

ÀS.....HORAS

Michelle P. de Souza Loureto

Michelle P. de Souza Loureto
Chefe de Gabinete
Presidência - CMBV

RECEBIDO

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Em: 26/12/2022

Horário: 12 : 20

[Signature]



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA**

fonte tamanho 09). Gravado com alinhamento centralizado ao meio do verso da medalha, dentro do círculo da frase descrita na alínea “a” deste inciso, obedecendo as regras de pontuação e com a palavra JUSTIÇA maiúscula;

- d) A data: Gravada com alinhamento centralizado inferior do verso da medalha, dentro do círculo da frase descrita na alínea “a” deste inciso.

§ 2º A medalha terá como suporte uma fita de gorgorão de seda na cor vermelha com uma linha dourada de cada lado da fita vermelha.

§ 3º A logotipo da referida medalha consta nos anexos A e B deste Decreto.

Art. 2º – A honraria a que se refere o *caput* do Art. 1º deve ser conferida às pessoas que se enquadram nos seguintes requisitos: Advogados, Defensores Públicos, Desembargadores, Magistrados, Promotores e Delegados que tenham conferido notáveis serviços à causa da Justiça no município de Boa Vista/RR, com destaque em qualquer época, inclusive como homenagem póstuma, com a finalidade de reconhecer e homenagear os relevantes serviços prestados ou contribuídos por qualquer meio, e de modo eficaz, em favor do desenvolvimento e que tenham realizado notáveis serviços à causa da Justiça e da advocacia no município de Boa Vista/RR.

Art. – 3º Qualquer Vereador com mandato vigente na Câmara Municipal de Boa Vista/RR, poderá indicar personalidades a serem agraciadas com a entrega da **“MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DRº RODRIGO CARDOSO FURLAN”** e será efetuada por Decreto Legislativo, desde que tenha obtido a aprovação em Plenário.

Parágrafo Único. As propostas de indicações pelos Vereadores dos nomes das pessoas a serem homenageadas deverão ser apresentadas e apreciadas pela Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final, juntamente com o currículo e feitos dos mesmos.

Art. – 4º A outorga da referida Medalha deverá ser realizada pela Câmara Municipal de Boa Vista/RR, em Sessão Solene.

Art. 5º – A Secretaria de Apoio Legislativo manterá livro próprio – “Livro de Registro de Concessão de Honraria”, onde serão lançados em ordem cronológica os nomes dos



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA

agraciados, o número do Decreto Legislativo e a data da entrega da Medalha, em ato solene, cuja abertura e encerramento será efetuado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista consignadas no orçamento-programa vigente e nos posteriores.

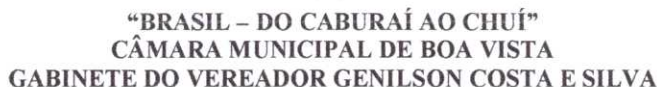
Art. 7º – Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pelo Presidente da Câmara e demais Vereadores.

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Vista – RR, em 26 de dezembro de 2022.

GENILSON
COSTA E SILVA
64617653287
GENILSON COSTA E SILVA
VEREADOR SD

Assinado digitalmente por GENILSON COSTA
E SILVA 64617653287
DN: cn=GENILSON COSTA E SILVA, ou=AC SOLITI
Municipal v5, ou=53418079000195,
c=BR, email=GENILSON.COSTA@BOA.VISTA.RR, o=Câmara Municipal de Boa Vista, ou=53418079000195,
cn=GENILSON COSTA E SILVA 64617653287
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.26 11:54:59-04'00"
Post: PDF Reader Versão: 11.0.0



DRº RODRIGO CARDOSO FURLAN, natural do Paraná, o magistrado atuava no TJRR desde setembro de 2001 - há quase 20 anos. Furlan era mestre em economia e doutor em ciência política pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e também trabalhava como professor adjunto do departamento de direito público da Universidade Federal de Roraima (UFRR).

- Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – 1992-1996;
- Curso de Oratória - SENAC - 1993;
- Curso de Prática da Advocacia - Escola da Advocacia da OAB/PR - 1995;
- Pós Graduação - Escola Superior do Ministério Público - Curitiba - PR -1996;
- Pós Graduação - IBEJ - PR - Direito Processual Civil - 1997, com título de especialização - 410 horas/ aula;
- Pós Graduação - Escola da Magistratura do Paraná - 1998, com carga horária de 800 horas/aula;
- Pós Graduação - IBEJ - Direito Tributário - 1999, com título de especialização - 410 horas/aula;
- Mestrado - Faculdade Teológica do Paraná – 2001;
- Aprovado no Exame Nacional de Cursos promovido pelo MEC - Ministério da Educação, no ano de 1996;
- Aprovado no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Paraná, no ano de 1997;
- Aprovado no Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Estado de Alagoas, conforme Edital nº 10/2000 de 12 de julho de 2000;
- Aprovado no Concurso Público para Provimento de Cargos de juiz de Direito Substituto do Estado de Roraima. dezembro de 2000.

- 1989/91 - 16ª e 7ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba - Auxiliar de Cartório;
- 1992/93 - Tribunal de Justiça do Paraná - Assessor do Juiz João Kopitowski;
- 1995/2000 - Gonçalves, Furlan, Muñoz & Costamilan Advogados Associados S/C Ltda. - Advogado.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Decreto à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa na expectativa de que após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

[illegible]

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Avenida Capitão Ene Garcês, 992
São Francisco, CEP: 69.301-160, Boa Vista – RR
www.boavista.rr.leg.br



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA

ANEXO A

FRENTE





**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA**

ANEXO B

VERSO

